

Esta Nota de Orientação 6 corresponde ao Padrão de Desempenho 6. Para obter informações adicionais, favor consultar também os Padrões de Desempenho 1-5 e 7-8, bem como as Notas de Orientação correspondentes. As informações bibliográficas de todo o material de consulta que aparece no texto desta Nota de Orientação podem ser encontradas na Seção de Referências que se encontra no final.

### **Introdução**

*1. O Padrão de Desempenho 6 reconhece que a proteção e a preservação da biodiversidade – a diversidade de vida em todas as suas formas, inclusive a diversidade genética, das espécies e dos ecossistemas – e sua capacidade de mudar e evoluir, são fundamentais para o desenvolvimento sustentável. Os componentes da biodiversidade, conforme definição da Convenção sobre Biodiversidade, incluem ecossistemas e habitats, espécies e comunidades, genes e genomas, todos com importância social, econômica, cultural e científica. Este Padrão de Desempenho reflete os objetivos da Convenção sobre Biodiversidade para preservar a biodiversidade e promover o uso de recursos naturais renováveis de maneira sustentável. Aborda o modo pelo qual os clientes podem evitar ou atenuar as ameaças à biodiversidade provocadas por suas operações, bem como administrar os recursos naturais renováveis de forma sustentável.*

G1. A diversidade biológica, ou biodiversidade, é reconhecida como um conceito de integração que inclui os ecossistemas dentro dos quais vivem as pessoas do mundo, bem como as inúmeras espécies que são usadas pela humanidade como alimento, fibras, medicamentos, vestuário e abrigo. A [Convention on Biological Diversity](#) (Convenção sobre Biodiversidade) reconhece como sendo de vital importância a proteção dessa biodiversidade global contra danos e sua preservação para as gerações futuras.

### **Objetivos**

- *Proteger e conservar a biodiversidade*
- *Promover o manejo e a utilização sustentáveis dos recursos naturais mediante a adoção de práticas que integrem as necessidades de preservação às prioridades de desenvolvimento*

G2. Os objetivos do Padrão de Desempenho 6 resultam dos elementos da Convenção sobre Biodiversidade e do reconhecimento da importante função que o setor privado pode desempenhar na proteção e preservação da biodiversidade para as gerações futuras e na promoção do manejo e da utilização sustentáveis dos recursos naturais renováveis. O setor privado deve executar o manejo e o uso sustentáveis de recursos naturais renováveis por meio do equilíbrio entre as prioridades de preservação e desenvolvimento e do reconhecimento de que isso pode requerer compensações de ambas as partes.

### **Escopo da aplicação**

*2. A aplicabilidade desse Padrão de Desempenho é estabelecida durante o processo de Avaliação Socioambiental, ao passo que a implementação das ações necessárias para atender aos requisitos deste Padrão de Desempenho é administrada por intermédio do*

*Sistema de Gestão Socioambiental do cliente. Os requisitos da avaliação e do sistema de gestão são descritos no Padrão de Desempenho 1.*

3. *Com base na Avaliação dos riscos e impactos e da vulnerabilidade da biodiversidade e dos recursos naturais presentes, os requisitos deste Padrão de Desempenho aplicam-se a projetos em todos os habitats, quer esses habitats tenham sido perturbados anteriormente ou não, ou estejam legalmente protegidos ou não.*

## **Requisitos**

### *Proteção e preservação da biodiversidade*

4. *Para evitar ou minimizar os impactos adversos à biodiversidade na área de influência do projeto (ver Padrão de Desempenho 1, parágrafo 5), o cliente avaliará, como parte integrante do processo de Avaliação Socioambiental, a importância dos impactos do projeto sobre todos os níveis de biodiversidade. A Avaliação levará em conta os diferentes valores atribuídos à biodiversidade por interessados específicos, além de identificar impactos sobre os serviços de ecossistemas. A Avaliação se concentrará nas importantes ameaças à biodiversidade, que incluem a destruição do habitat e as espécies exóticas invasoras. Quando os requisitos dos parágrafos 9, 10 ou 11 se aplicarem, o cliente deverá contratar peritos externos qualificados e experientes para auxiliar na condução da Avaliação.*

G3. Conforme especificado no Padrão de Desempenho 1, todos os projetos com riscos sociais ou ambientais e possíveis impactos estarão sujeitos ao processo de Avaliação Socioambiental. As questões relativas à biodiversidade e ao manejo de recursos naturais constituem parte integrante da Avaliação. Como parte desse processo, o cliente deve avaliar o tipo e a importância da biodiversidade existente, quer no âmbito genético, de espécies ou de ecossistemas e levar em conta os possíveis impactos das atividades relacionadas ao projeto sobre ele. A avaliação da diversidade genética examina a frequência e a diversidade dos diferentes genes e/ou genomas. Diversidade de espécies significa a frequência e a variedade de diferentes espécies, ou seja, uma população de organismos capazes de cruzar-se livremente em condições naturais. Os ecossistemas são definidos no parágrafo G4, mais adiante. O cliente deve levar em conta: (i) a localização e a dimensão das atividades do projeto, inclusive aquelas de instalações associadas e os impactos significativos sobre a biodiversidade que surgem por intermédio das cadeias de suprimentos ou outros relacionamentos com terceiros; (ii) a proximidade do projeto com áreas que tenham biodiversidade importante; e (iii) os tipos de tecnologia que serão utilizados. Se essa triagem não identificar riscos à biodiversidade, não será necessária nenhuma ação adicional para a direta identificação, proteção e conservação da biodiversidade de acordo com o Padrão de Desempenho 6.

G4. Os projetos com probabilidade de exercer impacto significativo sobre a biodiversidade, devem ser submetidos a avaliação e análise mais detalhadas. Essas avaliação e análise adicionais devem incluir considerações sobre os contextos de curto prazo, longo prazo e cumulativo desses impactos, junto com a avaliação dos impactos sobre os serviços de ecossistemas e recursos naturais. Serviços de ecossistemas são os benefícios que as pessoas obtêm dos ecossistemas e incluem serviços de abastecimento (tais como alimentos, fibra, água doce, madeira combustível, produtos bioquímicos, recursos genéticos); serviços de

regulação (tais como regulação climática, regulação de doenças, regulação da água, purificação da água, degradação de poluentes, captura e armazenamento de carbono, ciclos de nutrientes); e serviços culturais (aspectos espirituais e religiosos, recreação e ecoturismo, estética, inspiração, valores educacionais, senso de lugar, herança cultural). Como parte da análise desses impactos, o cliente pode precisar consultar os interessados-chave que, para fins do Padrão de Desempenho 6, incluem comunidades potencialmente afetadas, autoridades públicas e peritos independentes. Os requisitos gerais e a orientação sobre a participação da comunidade podem ser encontrados nos parágrafos 19 a 23 do Padrão de Desempenho 1 e sua respectiva Nota de Orientação.

G5. Quando são identificados impactos potenciais significativos para a biodiversidade por intermédio da avaliação e análise, esses impactos devem ser analisados mais detalhadamente mediante estudos específicos. Esses estudos devem ser realizados por profissionais qualificados e experientes mediante utilização de programas e ferramentas de amostragem-padrão. Em todos esses casos, o cliente deve consultar as autoridades competentes nacionais e locais, as comunidades afetadas e os peritos em biodiversidade. A IFC pode fornecer orientação sobre a forma e a abrangência desses estudos e atividades de consulta, além de auxiliar na identificação de peritos.

G6. Em setores que dependem de recursos naturais como matéria-prima (tais como fabricação de móveis e processamento de alimentos), os impactos à biodiversidade podem ocorrer também em diversos pontos da cadeia de suprimentos. Em tais situações, o cliente deve identificar quaisquer impactos causados por seus parceiros comerciais ou fornecedores e abordá-los de forma compatível com seu grau de controle e influência. O parágrafo 6 do Padrão de Desempenho 1 e sua respectiva Nota de Orientação oferecem informações adicionais relativas ao manejo da cadeia de suprimentos.

G7. A avaliação dos impactos à biodiversidade pode fornecer informações para a tomada de decisões sobre alternativas para o projeto. As alternativas podem incluir variações no desenho do local do projeto, processos de engenharia e práticas de construção alternativas, a seleção de locais diferentes ou definição de rotas de instalações lineares e a triagem de fornecedores para selecionar aqueles que disponham de sistemas apropriados de gestão de riscos socioambientais. A Avaliação deve levar em conta os custos e os benefícios econômicos, financeiros, ambientais e sociais e descrever a que partes eles pertencem. Dependendo das circunstâncias, os custos e os benefícios podem ser expressos em termos qualitativos ou quantitativos e o parecer profissional a respeito do saldo entre os custos e os benefícios deve ser explicado.

G8. Dada a importância da biodiversidade, não apenas em termos ambientais, como também econômicos, sociais, culturais e científicos, os vários componentes da biodiversidade podem ter valores diferentes para diferentes interessados e esses valores diferentes devem ser esclarecidos durante a consulta e levados em conta na Avaliação da biodiversidade.

G9. Em projetos com questões importantes para a biodiversidade (por exemplo, *habitats* sensíveis ou espécies ameaçadas de extinção), deve-se preparar um Plano de Ação de Biodiversidade que destaque essas questões e ilustre de que modo elas serão abordadas. O Plano de Ação de Biodiversidade deve ser incorporado ao Plano de Ação do cliente, incluindo quaisquer medidas e cronogramas específicos para a abordagem das questões de biodiversidade e divulgados e implementados por intermédio do sistema de Gestão

Socioambiental do cliente, de acordo com os requisitos do Padrão de Desempenho 1. O Anexo A apresenta os detalhes sobre a preparação de um Plano de Ação de Biodiversidade.

**Habitat**

5. *A destruição de habitats é reconhecida como a principal ameaça à preservação da biodiversidade. Os habitats podem ser divididos em habitats naturais (áreas terrestres e aquáticas onde as comunidades biológicas são constituídas, em sua maioria, por espécies vegetais e animais nativas e onde a atividade humana não tenha modificado essencialmente as funções ecológicas primárias da área) e habitats modificados (onde houve aparente alteração do habitat natural, muitas vezes com a introdução de espécies exóticas vegetais e animais, tais como áreas agrícolas). Ambos os tipos de habitat são compatíveis com uma importante biodiversidade de todos os níveis, inclusive as espécies endêmicas ou ameaçadas de extinção.*

G10. O Padrão de Desempenho 6 reconhece a necessidade de levar em conta os impactos sobre a biodiversidade tanto nos *habitats* naturais quanto modificados, uma vez que os *habitats* modificados também podem ter um importante valor de biodiversidade, muitas vezes em paisagens agrícolas manejadas. É nos *habitats* modificados que ocorre grande parte do desenvolvimento do setor privado.

G11. Na prática, os *habitats* naturais e modificados existem em uma seqüência que varia desde *habitats* naturais totalmente tranqüilos, primitivos em uma das extremidades, passando por *habitats* com um determinado grau de impacto humano, até *habitats* modificados com manejo intensivo e que têm uma coleção artificial de plantas e animais. A identificação de uma área como *habitat* natural ou modificado pode, portanto, ser complexa e muitas vezes requer parecer profissional. Um projeto pode implicar um mosaico de *habitats*, onde cada um precisará ser abordado de acordo com os requisitos do Padrão de Desempenho 6. Ao reconhecer e delinear *habitats* naturais ou modificados, os clientes podem precisar consultar profissionais devidamente qualificados para obter consultorias. Ao lidarem com *habitats* críticos e áreas legalmente protegidas, os clientes devem contratar peritos externos qualificados e experientes.

G12. O Anexo B oferece uma estrutura para a decisão sobre a definição do local do projeto e ilustra o que deve ser considerado circunstâncias proibitivas (ou seja, circunstâncias que seriam consideradas em desacordo com os requisitos do Padrão de Desempenho 6 e, portanto, provavelmente não seriam elegíveis ao financiamento da IFC ou de outras instituições) quando se trabalha com diferentes tipos de *habitat* e com áreas protegidas legalmente.

**Habitat modificado**

6. *Em áreas de habitat modificado, o cliente terá o cuidado de minimizar qualquer conversão ou degradação desse habitat e, dependendo da natureza e da dimensão do projeto, identificará as oportunidades para melhorar o habitat e proteger e preservar a biodiversidade como parte de suas operações.*

G13. O *habitat* modificado pode proporcionar um espaço para a vida de muitas espécies vegetais e animais, mesmo onde alguns dos serviços ecológicos que ele poderia fornecer tenham sido reduzidos pelas alterações do *habitat* natural original. Os clientes devem

reconhecer esses valores restantes e evitar uma perturbação adicional sempre que for técnica e financeiramente viável e custo-efetivo. Por exemplo, na periferia dos locais de muitas instalações industriais podem existir áreas silvestres/de terras úmidas que poderiam ser deixadas inalteradas, como zonas amortecedoras, ou aprimoradas mediante o plantio de espécies nativas e da remoção de espécies exóticas invasoras.

**Habitat natural**

7. ***Em áreas de habitat natural, o cliente não transformará ou degradará<sup>1</sup> de forma significativa esse habitat, a menos que as seguintes condições sejam atendidas:***

- ***Não há alternativas técnica e financeiramente viáveis***
- ***Os benefícios gerais do projeto superam os custos, incluindo-se os custos para o meio ambiente e a biodiversidade***
- ***Qualquer conversão ou degradação é atenuada de forma apropriada***

8. ***Serão elaboradas medidas atenuantes para que, sempre que possível, não haja perda líquida de biodiversidade e que possam incluir uma combinação de ações, tais como:***

- ***Restauração dos habitats após a operação***
- ***Compensação das perdas por meio da criação de área(s) ecologicamente comparável(is) que seja(m) manejada(s) para a biodiversidade<sup>2</sup>***
- ***Compensação para usuários diretos da biodiversidade***

<sup>1</sup> Conversão ou degradação significativa é: (i) a eliminação ou a severa diminuição da integridade de um *habitat* ocasionada por uma alteração importante e de longo prazo no uso da terra ou da água; ou (ii) modificação de um *habitat* que reduza substancialmente a capacidade do *habitat* de manter uma população viável de suas espécies nativas.

<sup>2</sup> Os clientes respeitarão o uso contínuo dessa biodiversidade pelos Povos Indígenas ou comunidades tradicionais.

G14. O Padrão de Desempenho 6 exige que qualquer conversão ou degradação significativa que possa ocorrer no *habitat* natural seja evitada (por exemplo, por meio do remanejamento ou redirecionamento do projeto). Quando não puder ser evitada, essa conversão ou degradação deve ficar restrita aos casos em que seja possível demonstrar que não existam alternativas viáveis do ponto de vista técnico e financeiro; quando os benefícios do projeto superarem os custos e quando a conversão ou degradação for reduzida (por exemplo, mediante a redução da tomada de solo) ou atenuada de maneira apropriada para as circunstâncias do projeto em especial.

G15. Devem-se desenvolver medidas atenuantes para abordar os possíveis impactos sobre a biodiversidade identificados na Avaliação Socioambiental. As medidas atenuantes devem ser elaboradas de modo a não haver qualquer perda líquida de biodiversidade e a evitar e prevenir o impacto sobre a redução e a compensação. As medidas atenuantes podem incluir uma combinação de ações, tais como:

- Restauração das áreas impactadas com espécies nativas apropriadas e condizentes com as condições ecológicas locais

- Compensação das perdas de biodiversidade por meio da criação, em outro local, de área(s) ecologicamente comparável(is) (em tamanho, qualidade e função) que seja(m) manejada(s) para a biodiversidade
- Indenização financeira ou em espécie aos usuários diretos da biodiversidade

G16. Em todos esses casos, as medidas atenuantes devem ser definidas no Plano de Ação e contar com o apoio de recursos financeiros adequados do cliente e, se for necessário, complementadas por outras fontes financeiras, tais como fundos de doadores. O cliente deve identificar suas próprias funções e responsabilidades e de quaisquer terceiros no tocante a acordos para monitoramento da atenuação.

G17. Dentre as etapas-chave de um projeto, a fase de construção pode ser particularmente prejudicial ao *habitat* natural. Conseqüentemente, o cliente deve dedicar atenção especial aos impactos que possam surgir nesta etapa.

#### **Habitat crítico**

9. ***O habitat crítico é um subconjunto dos habitats naturais e modificados que merece atenção especial. O habitat crítico compreende áreas de grande valor de biodiversidade<sup>3</sup>, entre elas o habitat necessário para a sobrevivência de espécies ameaçadas de extinção ou criticamente ameaçadas,<sup>4</sup> áreas com importância especial para espécies endêmicas ou de áreas restritas; locais que sejam críticos para a sobrevivência das espécies migratórias; áreas que sustentam concentrações de importância global ou números de indivíduos de espécies congregatórias; áreas com concentrações singulares de espécies ou que estejam associadas a processos evolutivos-chave, ou forneçam importantes serviços de ecossistemas; e áreas que tenham biodiversidade de grande importância social, econômica ou cultural para as comunidades locais.***

10. ***Em áreas de habitat crítico, o cliente não implementará qualquer atividade do projeto a menos que as seguintes condições sejam atendidas:***

- ***Não haja impactos adversos quantificáveis sobre a capacidade do habitat crítico de sustentar a população estabelecida das espécies descritas no parágrafo 9 ou as funções do habitat crítico, também descritas no parágrafo 9***
- ***Não haja redução da população de qualquer espécie reconhecida como criticamente ameaçada ou ameaçada de extinção<sup>5</sup>***
- ***Quaisquer impactos menores sejam atenuados em conformidade com o parágrafo 8***

<sup>3</sup> Tais como áreas que atendam aos critérios de classificação da União Mundial para a Conservação (IUCN).

<sup>4</sup> Conforme definição da Lista Vermelha de Espécies Ameaçadas da IUCN ou segundo a legislação nacional.

<sup>5</sup> Conforme definição da Lista Vermelha de Espécies Ameaçadas da IUCN ou segundo a legislação nacional.

G18. *Habitat* crítico é um subconjunto tanto de *habitats* naturais quanto modificados e é determinado pela presença de biodiversidade de alto valor segundo um ou mais dos seguintes critérios:

- i) grandes números de espécies endêmicas ou de distribuição restrita encontradas somente em uma área específica

- ii) a presença de espécies reconhecidamente ameaçadas ou criticamente ameaçadas de extinção
- iii) *habitat* que seja necessário para a sobrevivência de determinadas espécies migratórias ou para sustentar concentrações de importância global ou números de indivíduos de espécies congregatórias.
- iv) concentrações singulares de espécies que não possam ser encontradas em nenhum outro local
- v) áreas de valor científico primordial por causa dos atributos evolutivos ou ecológicos presentes
- vi) áreas que incluam biodiversidade de grande importância social, cultural ou econômica para as comunidades locais.
- vii) áreas reconhecidas como particularmente importantes para a proteção dos serviços de ecossistemas (tais como proteção aquífera).

Como a determinação de *habitats* críticos requer perícia e parecer profissionais, os clientes devem contratar peritos externos adequadamente qualificados para fornecer assistência.

G19. As atividades do projeto só devem ser conduzidas em *habitat* crítico se for possível demonstrar que elas não terão um impacto adverso quantificável sobre a capacidade do *habitat* crítico de manter seu alto valor de biodiversidade. A probabilidade de impactos adversos quantificáveis sobre um *habitat* crítico seria determinada por intermédio de uma avaliação detalhada da biodiversidade. A avaliação, usando dados objetivos, metodologia e análise científicas, determinaria se o projeto provocaria uma redução quantificável das espécies ameaçadas ou criticamente ameaçadas de extinção, quer direta ou indiretamente, por meio da destruição do *habitat*. Essa quantificação descreveria uma alta probabilidade de resultado adverso em termos das reduções esperadas nos números das populações, capacidade para suportar o *habitat* ou outros parâmetros relevantes.

G20. Os clientes não devem reduzir as populações de qualquer espécie reconhecida como ameaçada ou criticamente ameaçada (segundo a [IUCN Red List](#) – Lista Vermelha da IUCN – ou qualquer lista nacional designada pelo governo anfitrião). Espécies ameaçadas ou criticamente ameaçadas são espécies que estão em perigo de extinção. Além da Lista Vermelha da IUCN, a União Mundial para a Conservação (IUCN) oferece informações úteis sobre áreas protegidas, perícia em preservação e biodiversidade, além de outras questões relativas à biodiversidade e recursos naturais e desenvolveu diretrizes sobre áreas protegidas que incluem um esboço das diferentes categorias de áreas protegidas. Essas e outras fontes de informação encontram-se na Seção de Referências.

**Áreas legalmente protegidas**

11. *Nas circunstâncias em que um projeto proposto esteja localizado em uma área legalmente protegida,<sup>6</sup> o cliente, além dos requisitos aplicáveis do parágrafo 10 acima, cumprirá os seguintes requisitos:*

- *Agir de forma coerente com os planos de manejo das áreas protegidas definidas*
- *Consultar os patrocinadores e os gestores da área protegida, as comunidades locais e outros interessados-chave a respeito do projeto proposto*

- **Implementar programas adicionais, conforme for pertinente, para promover e aprimorar os objetivos de preservação da área protegida**

<sup>6</sup> Uma área pode ser designada como legalmente protegida para diferentes propósitos. Este Padrão de Desempenho refere-se a áreas legalmente designadas para a proteção ou preservação da biodiversidade, inclusive áreas propostas por governos para tal designação.

G21. O Padrão de Desempenho 6 especifica medidas adicionais para projetos localizados em áreas legalmente protegidas e em áreas oficialmente propostas para preservação. O cliente deve certificar-se de que as atividades do projeto estejam de acordo com os critérios de uso de terras nacionais, uso de recursos e critérios de manejo (inclusive os Planos de Manejo de Áreas Protegidas, Planos Nacionais de Ação para a Biodiversidade ou documentos similares). Isso implicará a garantia das aprovações necessárias por parte de órgãos governamentais responsáveis e a consulta aos patrocinadores da área protegida e às comunidades locais, inclusive comunidades de Povos Indígenas e outros interessados-chave. Outros requisitos e orientações para a consulta apropriada encontram-se nos parágrafos 19 a 23 do Padrão de Desempenho 1, no Padrão de Desempenho 7, que trata dos Povos Indígenas, e Padrão de Desempenho 8, relacionado à herança cultural, bem como suas respectivas Notas de Orientação.

G22. No caso de se propor um projeto em uma área protegida, este deve trazer benefícios financeiros ou outros benefícios tangíveis para a área protegida de tal modo que a função de preservação da área protegida seja aprimorada e que existam vantagens claras para a preservação obtidas graças à presença do projeto. Isso pode ser obtido mediante a implementação de programas que, por exemplo, ofereçam apoio ao manejo do parque, abordem meios de subsistência alternativos para os residentes locais ou desenvolvam a pesquisa necessária aos objetivos de preservação da área protegida.

#### **Espécies exóticas invasoras**

12. ***A introdução intencional ou acidental de espécies exóticas, ou não-nativas de flora e fauna em áreas em que elas não são normalmente encontradas pode representar uma grande ameaça à biodiversidade, já que algumas espécies exóticas podem tornar-se invasoras, disseminando-se rapidamente e dominando as espécies nativas.***

13. ***O cliente não introduzirá intencionalmente qualquer espécie exótica nova (que não esteja atualmente estabelecida no país ou na região do projeto) a menos que essa medida seja adotada em conformidade com o contexto normativo para tal introdução, se tal estrutura existir, ou será submetido a uma avaliação de risco (como parte da Avaliação Socioambiental do cliente) para determinar o potencial do comportamento invasor. O cliente não introduzirá deliberadamente qualquer espécie exótica com elevado risco de comportamento invasor ou qualquer espécie invasora conhecida e atuará com diligência para evitar introduções acidentais ou não-intencionais.***

G23. Uma espécie exótica, vegetal ou animal, é aquela que é introduzida além de sua área de distribuição original. Espécies exóticas invasoras são espécies exóticas que podem tornar-se invasoras ou disseminar-se rapidamente subjugando outras espécies animais ou vegetais nativas quando são introduzidas em um *habitat* novo que não dispõe dos fatores de controle tradicionais. As espécies exóticas invasoras são atualmente reconhecidas como uma importante ameaça à biodiversidade em todo o mundo.

G24. A introdução de qualquer espécie exótica nova como parte das operações do cliente deve ser avaliada segundo a conformidade com o contexto normativo em vigor do país anfitrião com relação a essa introdução. Caso o país anfitrião não disponha de tal contexto normativo, o cliente deve avaliar os possíveis impactos da introdução como parte da Avaliação do cliente, conforme explicação, dedicando atenção especial à possibilidade de comportamento invasor e identificar quaisquer medidas atenuantes apropriadas que possam ser incluídas como parte do Plano de Ação de Biodiversidade.

G25. Se o assunto não for regulamentado pelas leis ou acordos internacionais pertinentes, os clientes que trabalhem com remessas e outros setores de transporte devem identificar e implementar procedimentos específicos do Plano de Ação e atuar com diligência para evitar o transporte e a introdução acidentais de plantas e animais exóticos invasores.

G26. Organismos geneticamente modificados, ou OGMs (também conhecidos como Organismos Vivos Modificados ou OVMs), também podem ser considerados espécies estrangeiras, com potencial similar para comportamento invasivo assim como potencial para fluxo genético com espécies relacionadas. Qualquer introdução nova desses organismos deve ser avaliada de modo consistente com a abordagem descrita no parágrafo G24 acima, levando em conta o Protocolo de Cartagena sobre Biodiversidade (consulte a seção de Referências desta Nota de Orientação).

#### ***Manejo e uso de recursos naturais renováveis***

---

**14. O cliente fará o manejo dos recursos naturais renováveis de forma sustentável<sup>7</sup>. Quando for possível, o cliente demonstrará o manejo sustentável dos recursos por meio de um sistema apropriado de certificação independente.<sup>8</sup>**

**15. As florestas e os sistemas aquáticos, em especial, são os principais fornecedores de recursos naturais e precisam ser gerenciados de acordo com as especificações a seguir:**

---

<sup>7</sup> Manejo sustentável de recursos é a gestão do uso, desenvolvimento e proteção de recursos de uma maneira, ou a uma taxa, que permita às pessoas e às comunidades, inclusive os Povos Indígenas, manter seu atual bem-estar social, econômico e cultural e, ao mesmo tempo, conservar o potencial desses recursos para atender às necessidades razoavelmente previsíveis das futuras gerações e salvaguardar a capacidade dos ecossistemas aéreos, aquáticos e terrestres de sustentar a vida.

<sup>8</sup> Um sistema de certificação apropriado deve ser independente, custo-efetivo, baseado em padrões de desempenho objetivos e mensuráveis e desenvolvido mediante consulta a interessados importantes, tais como pessoas e comunidades locais, povos indígenas, organizações da sociedade civil que representem os interesses dos consumidores, dos produtores e da preservação. Esse sistema tem procedimentos de tomada de decisão justos, transparentes e independentes que evitam conflitos de interesses.

G27. Nas situações em que os recursos naturais renováveis são colhidos diretamente pelo cliente, este deve demonstrar que tais recursos estão sendo gerenciados de maneira sustentável. Com relação a alguns recursos, tais como florestas, isso pode ser demonstrado por certificação independente em conformidade com um esquema de certificação que atenda aos requisitos do Padrão de Desempenho 6 e considerados aceitáveis pela IFC, como indica o Anexo C. Na ausência de um sistema de certificação apropriado para outros tipos de recursos, pode-se demonstrar o manejo sustentável de recursos naturais por intermédio de uma

avaliação independente das práticas de manejo do cliente ou de uma avaliação independente da situação das populações do recurso em questão. O Anexo C apresenta mais detalhes sobre os requisitos da certificação.

G28. Várias iniciativas de diversos grupos interessados internacionais estão em andamento em grandes setores de produtos básicos, tais como óleo de palma, soja e cana-de-açúcar, com o objetivo de tornar esses setores mais sustentáveis em toda sua cadeia de suprimentos. Essas iniciativas visam a definir metas de desempenho para o setor, identificando e promovendo melhores práticas de gestão. Ser um membro de mesas-redondas ajuda as empresas a melhorar seu desempenho socioambiental, a reduzir custos de produção, melhorar a segurança de suprimentos, e a calcular e gerenciar riscos. As iniciativas devem ser voluntárias por natureza (não solicitadas pelo Padrão de Desempenho 6), e complementar quaisquer normas governamentais existentes. A IFC é um membro das mesas-redondas de produtos básicos que fornece apoio ao óleo de palma (RSPO - Roundtable on Sustainable Palm Oil), feijão de soja (RTRS - Round Table on Responsible Soy) e cana-de-açúcar (BSI - Better Sugarcane Initiative). Consulte a seção Materiais de Referência deste documento para obter links para os websites de iniciativas.

#### **Florestas naturais e plantações**

**16. Os clientes envolvidos na exploração de florestas naturais ou no desenvolvimento de plantações não ocasionarão qualquer conversão ou degradação de habitat crítico. Quando for viável, o cliente implantará os projetos de plantação em terra não florestada ou em terra já convertida (excluindo-se a terra que seja convertida em expectativa do projeto). Além disso, o cliente garantirá que todas as florestas naturais e plantações sobre as quais tenha controle de manejo são certificadas independentemente como cumpridoras dos padrões de desempenho compatíveis com os princípios e critérios internacionalmente aceitos para o manejo florestal sustentável.<sup>9</sup> Quando uma avaliação prévia determinar que a operação ainda não atende aos requisitos de tal sistema de certificação florestal independente, o cliente desenvolverá e cumprirá um plano de ação com cronograma e escalonado para obter essa certificação.**

<sup>9</sup> Ver nota de rodapé 7.

G29. Para prevenir a conversão ou a degradação de *habitat* crítico, o cliente deve (i) não explorar produtos florestais, de madeira ou não, nem perturbar de outro modo qualquer *habitat* crítico (como, por exemplo, com a construção de estradas ou de instalações de processamento); e (ii) obter certificação independente de operações florestais de sua propriedade ou administradas por longo tempo mediante concessão ou acordo similar feito pelo cliente. Os critérios nos quais se deve basear a avaliação de um sistema de certificação (inclusive os padrões definidos de manejo florestal responsável) são apresentados no Anexo C.

G30. Os clientes que adquirem produtos florestais, madeireiros ou não, de terceiros como atacadistas, varejistas ou empresas de extração independentes devem procurar garantir, dentro do possível, que esses produtos florestais, madeireiros ou não, recebam certificação independente de que estão sendo extraídos de florestas manejadas de maneira sustentável. Ao reconhecer que, em muitas situações, o cliente pode ter pouca ou nenhuma influência sobre o manejo das florestas das quais esses produtos madeireiros e não madeireiros provêm, o cliente deve, no mínimo, implementar políticas e procedimentos para garantir que esses produtos florestais sejam pelo menos produzidos e comercializados legalmente. A

implementação de uma política para a compra preferencial de produtos florestais madeireiros e não-madeireiros certificados também auxiliará o cumprimento dos requisitos deste Padrão de Desempenho.

G31. Se houver produtos florestais madeireiros ou não-madeireiros certificados disponíveis, o cliente deve obter um certificado de cadeia de custódia para demonstrar que a integridade da madeira certificada é mantida ao longo de todo o seu processamento.

G32. Sempre que for viável, o cliente deve situar os projetos de plantação em terra não florestada ou em terra já convertida. O cliente não deve estabelecer florestas de plantação em *habitat* crítico nem causar impacto adverso a qualquer *habitat* crítico adjacente ou a jusante de curso de rio. Portanto, antes de estabelecer uma plantação, o cliente deve avaliar a localização da plantação proposta para identificar qualquer *habitat* crítico e preparar e implementar um plano destinado ao manejo e preservação das áreas que estão sob o controle do cliente. O cliente só deve converter um *habitat* não-crítico se tal procedimento for permitido pelas leis e regulamentos do país anfitrião e estiver em conformidade com os requisitos do Padrão de Desempenho 6 e com o resultado e as recomendações da Avaliação. A certificação do manejo florestal sustentável nas plantações de madeira deve obedecer às mesmas condições descritas para as florestas naturais.

**Sistemas de água doce e marinhos**

17. ***Os clientes dedicados à produção e exploração de populações de peixes ou outras espécies aquáticas devem demonstrar que suas atividades estão sendo executadas de maneira sustentável mediante o emprego de um sistema internacionalmente aceito de certificação independente, se houver, ou por meio de estudos apropriados desenvolvidos junto com o processo de Avaliação Socioambiental.***

G33. Com o objetivo de evitar a exploração excessiva de peixes silvestres, reservas de mariscos e outros recursos marinhos ou de água doce (por exemplo, algas, outros invertebrados, corais) e a conversão ou dano a *habitats* aquáticos, o cliente deve: (i) não extrair, ou de outra forma perturbar, produtos aquáticos de qualquer *habitat* crítico; (ii) obter certificação independente, se houver, de que cumpre os padrões aceitáveis de manejo e extração responsáveis para aquele recurso. O Anexo C apresenta os critérios que servem de base para a avaliação de um sistema de certificação.

**Anexo A**  
**Planos de Ação de Biodiversidade**

Em situações em que tenham sido identificadas importantes questões de biodiversidade associadas a um investimento, a preparação de um Plano de Ação de Biodiversidade é um processo valioso que concentra a atenção do cliente nos pormenores de identificação e tratamento das questões de biodiversidade de maneira abrangente. O Plano é geralmente realizado como parte integrante da Avaliação Socioambiental do projeto e incorporado à documentação de avaliação. O Plano deverá:

- Avaliar de que modo as atividades propostas afetam a biodiversidade e os recursos naturais renováveis
- Determinar de que modo a biodiversidade e os recursos naturais renováveis podem ser manejados como parte das atividades do cliente e como é possível atenuar os impactos adversos
- Identificar as responsabilidades (internas e externas) e os recursos para o manejo e atenuação.

A abrangência e o conteúdo do Plano variarão, dependendo da dimensão e da escala do negócio e da localização física onde ele está operando. A escala, profundidade e complexidade do Plano serão, portanto, definidas caso a caso, mas os componentes a seguir devem estar presentes em todos os Planos.

Revisão básica e avaliação de impactos: A revisão básica compreende a coleta de informações relevantes. Essa fase deve habitualmente ser incorporada ao processo de Avaliação, conforme o Padrão de Desempenho 1. A revisão deve levar em conta:

- Quais recursos biológicos e outros recursos naturais serão afetados pela atividade proposta (inclusive impactos de curto prazo, longo prazo e cumulativos)
- Quem tem interesses legítimos e responsabilidades com relação a esses recursos e quem representa tais interesses
- Se já existem planos de manejo de biodiversidade (ou outros recursos naturais) que englobem a área de operações
- Quais são as questões socioambientais primordiais para a área (e se essas questões afetarão os planos de biodiversidade que o cliente está desenvolvendo).

Nas situações em que os projetos estejam sendo desenvolvidos em locais onde há pouco conhecimento sobre a área e a importância da biodiversidade, mas onde provavelmente ela é significativa, um rápido programa de avaliação pode ser apropriado. As avaliações rápidas são cada vez mais freqüentes como a primeira etapa de uma avaliação abrangente da biodiversidade. Elas utilizam uma combinação de perícia internacional e local para realizar uma avaliação inicial do valor biológico de áreas pouco conhecidas (inclusive a determinação do valor de biodiversidade para as comunidades locais, Povos Indígenas e outras populações que dependem dos recursos).

Definição da abrangência do plano: Depois que tenham sido coletadas informações suficientes sobre a biodiversidade e os recursos naturais e se tenha alcançado um acordo sobre os prováveis impactos das operações do cliente, bem como uma compreensão a respeito de

impactos mais amplos sobre recursos naturais que possam tornar-se aparentes, o cliente deve definir a abrangência e a escala do plano, além de seu cronograma. Essas informações serão fornecidas por diversos fatores que incluem:

- Expectativas de regulamentação e cumprimento
- Impulsionadores do negócio – por exemplo, o Plano pode ser influenciado pela necessidade de garantir o suprimento de matéria-prima ou serviços (inclusive água e solo), de abordar os riscos de reputação ou garantir e sustentar uma licença local de operação
- A necessidade de envolver-se e de consultar outros interessados (especialmente as comunidades locais) que utilizam ou têm interesses na biodiversidade e nos recursos naturais que serão afetados pelas operações do cliente.

Os clientes deverão demonstrar de que modo evitarão os impactos adversos significativos (isso pode ser garantido pela demonstração de conformidade com os padrões de desempenho da IFC). Sempre que possível, os impactos devem ser evitados. Quando não for possível evitá-los, eles devem ser reduzidos ou atenuados. Quando forem inevitáveis, os impactos devem ser compensados (a compensação pode incluir a compra e manejo de outras áreas que tenham biodiversidade semelhante). As oportunidades de melhoria da biodiversidade (mediante o manejo ativo de *habitats* naturais) também devem ser levadas em conta, conforme for apropriado para as circunstâncias específicas.

Definição de objetivos, metas e responsabilidades: O Plano deve identificar objetivos e metas pormenorizados, que especifiquem os resultados desejados. As metas devem ser priorizadas, discutidas com interessados relevantes, realistas e ter prazo limitado. Os clientes podem decidir usar indicadores para monitorar o progresso no sentido de alcançar as metas e objetivos, bem como para medir o desempenho de suas realizações. Os indicadores podem ser definidos no âmbito do local ou da empresa, dependendo da necessidade. Os indicadores baseados no local são usados para medir os impactos no local do projeto e ao seu redor, bem como para elaborar relatórios sobre o impacto dos esforços de manejo da biodiversidade em determinados locais, ou como parte de atividades de negócios específicas (por exemplo, impactos da cadeia de suprimentos). Os indicadores no âmbito da empresa podem refletir um conjunto de metas mais voltadas para processos – tais como os compromissos de políticas estratégicas (por exemplo, programas de treinamento para o pessoal, número de locais com planos de ação de biodiversidade ativos).

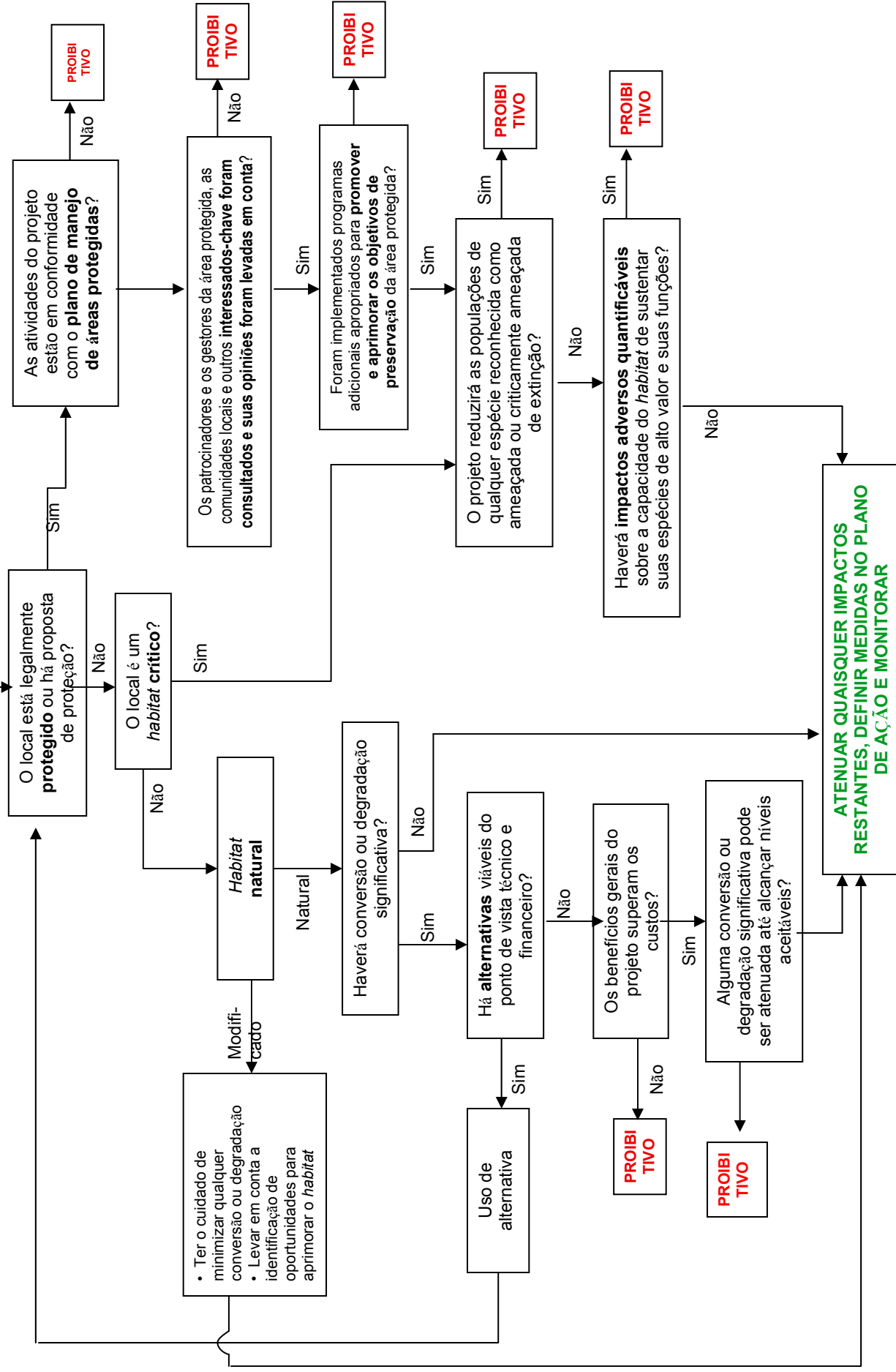
Em linhas gerais, os indicadores devem ter os seguintes atributos:

- Focar os fatores que têm os maiores impactos sobre a biodiversidade (que podem ser impactos diretos ou indiretos)
- Refletir as necessidades-chave da gestão dos riscos do local ou das operações da empresa
- Refletir tanto os impactos positivos quanto negativos
- Ser quantitativos, sempre que possível, e práticos com relação à coleta de dados/monitoramento

Os objetivos da biodiversidade devem, na medida do possível, estar alinhados e integrados aos objetivos e metas de negócios mais abrangentes. A “integração” dos objetivos da

biodiversidade aumenta a probabilidade de êxito da sua implementação e garante que os impactos sobre a biodiversidade que afetarão as perspectivas dos negócios e a viabilidade de longo prazo das operações do cliente sejam considerados parte integrante da tomada de decisões essenciais do negócio. É preciso definir as responsabilidades por resultados específicos e as linhas de envio de relatórios. Onde houver um sistema de gestão socioambiental, haverá oportunidades para explorar de que modo os objetivos e metas da biodiversidade podem ser integrados ao sistema de gestão socioambiental existente, uma vez que isso pode aumentar as eficiências em termos de custo e a distribuição efetiva dos objetivos e metas da biodiversidade.

**Anexo B**  
**Estrutura para decisões**  
**sobre habitats**



### **Anexo C** **Certificação de Manejo dos Recursos Naturais**

A certificação independente do manejo sustentável de recursos é uma ferramenta valiosa para os clientes demonstrarem que estão cumprindo os elevados padrões para o manejo de recursos. Diversos sistemas de certificação foram desenvolvidos ou estão atualmente em estado de desenvolvimento ativo.

**Requisitos gerais da IFC:** Quando a IFC requer que um patrocinador demonstre seu cumprimento por meio de certificação, em geral o sistema de certificação deve:

- Ser independente, custo-efetivo e baseado em padrões de desempenho objetivos e mensuráveis que são definidos no âmbito nacional e compatíveis com os princípios e critérios internacionalmente aceitos para o manejo e uso
- Requerer avaliação independente, realizada por terceiros sobre o desempenho do manejo
- Ter padrões que sejam desenvolvidos por meio de um processo de consulta e diálogo que inclua representantes dos setores privado, público e da sociedade civil
- Ter procedimentos de tomada de decisões que sejam justos, transparentes, independentes e projetados para evitar conflitos de interesse

Na ausência de um sistema de certificação aceitável em operação para o recurso específico no país em questão, o cliente deve:

- Comprometer-se em operar de maneira coerente com os princípios ou práticas internacionalmente aceitos, conforme demonstrado pelas auditorias independentes regulares em comparação com um conjunto genérico de princípios e critérios aceitáveis para a IFC.
- Participar ativamente do desenvolvimento de um padrão nacional, na medida apropriada para o cliente
- Comprometer-se com a obtenção da certificação quando um sistema de certificação aceitável for desenvolvido para o recurso e o país em questão

Se existir um sistema de certificação aceitável, mas o cliente não atender aos requisitos para a certificação, o cliente se comprometerá com a melhoria de suas operações a fim de atender aos requisitos de certificação e apresentará um plano escalonado, com prazo definido, aceitável para a IFC, de modo a cumprir os requisitos para a certificação dentro de um período de tempo estabelecido.

**Florestas e plantações:** Os processos de certificação mais avançados atualmente estão no setor de produtos florestais. Esse é o setor que mais provavelmente utilizará a certificação para demonstrar que suas operações cumprem os requisitos da IFC. Para que sejam aceitáveis para a IFC, os sistemas de certificação florestal devem atender aos requisitos gerais apresentados acima. Além disso os sistemas de certificação florestal devem incluir os seguintes aspectos:

- Compatibilidade com a legislação relevante

- Respeito a quaisquer direitos consuetudinários dos povos indígenas relativos à posse e uso da terra
- Respeito aos direitos dos trabalhadores das empresas florestais, inclusive trabalhadores subcontratados, e cumprimento das medidas de saúde e segurança ocupacional (coerentes com os requisitos do Padrão de Desempenho 2)
- Incorporação de medidas para manter ou aprimorar a participação sólida e eficaz da comunidade, inclusive um nível apropriado de participação com interessados relevantes
- A preservação da biodiversidade, inclusive a proteção das espécies ameaçadas de extinção e funções ecológicas
- Inclusão de medidas para manter ou aprimorar os múltiplos benefícios provenientes das florestas que sejam ambientalmente viáveis
- Prevenção ou minimização dos impactos socioambientais adversos do uso das florestas
- Planejamento eficaz de manejo florestal
- Monitoramento e avaliação ativos de importantes áreas de manejo florestal
- Manutenção de *habitat* crítico afetado pelas operações florestais

**Exploração de recursos marinhos e de água doce:** Os sistemas de certificação para as operações de pesca e aquacultura estão em desenvolvimento ou nas primeiras etapas da implementação. Para que sejam aceitáveis para a IFC, os sistemas de certificação para tais recursos naturais devem atender aos requisitos gerais apresentados anteriormente, junto com os requisitos para o recurso natural específico comparável àqueles para as Florestas e Plantações

### Referências

Vários dos requisitos indicados no Padrão de Desempenho estão relacionados com os padrões definidos conforme os seguintes acordos internacionais:

- *Convention on Biological Diversity* (Convenção sobre Biodiversidade) (1992) – fornece informações sobre a convenção, listas das nações signatárias, peritos em biodiversidade e outras informações úteis. <http://www.biodiv.org/default.aspx>
- *Ramsar Convention* (Convenção de Ramsar) – A Convenção sobre Zonas Úmidas, Irã (1971) é um tratado intergovernamental que fornece o contexto para a ação nacional e a cooperação internacional para a conservação e uso responsável das áreas úmidas e seus recursos. Existem atualmente 104 Partes Contratantes da Convenção, com 1374 sítios de terras úmidas, totalizando 121,4 milhões de hectares (1.214.000 km<sup>2</sup>), designados para inclusão na *Ramsar List of Wetlands of International Importance* (Lista de Ramsar de Zonas Úmidas de Importância Internacional). <http://www.ramsar.org/>
- *CITES - The Convention on International Trade in Endangered Species of Wild Fauna and Flora* (Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Fauna e da Flora Selvagens Ameaçadas de Extinção) é um acordo internacional destinado a garantir que o comércio internacional de amostras de animais e plantas selvagens não ameace sua sobrevivência. Cerca de 25.000 espécies de plantas e 5.000 espécies de animais estão cobertas pelas disposições da Convenção. O *website* da CITES oferece recursos substanciais sobre as espécies ameaçadas de extinção. <http://www.cites.org/index.html>
- *World Heritage Convention* (Convenção do Patrimônio Cultural) – a Convenção para a Proteção do Patrimônio Mundial Cultural e Natural (UNESCO, 1972). Tem por objetivo identificar e preservar o patrimônio cultural e natural do mundo. Sua Lista de Patrimônios Mundiais contém sítios de excepcional importância cultural e natural. [www.unesco.org/whc](http://www.unesco.org/whc)
- *Convention on Migratory Species - Bonn Convention* - (Convenção sobre Espécies Migratórias – Convenção de Bonn) – A Convenção sobre Espécies Migratórias (CMS) é um **tratado intergovernamental** que busca preservar as espécies migratórias terrestres, marinhas e aviárias em todo seu alcance. O sítio da CMS na *web* inclui informações sobre as espécies tratadas pela Convenção e sobre outros acordos internacionais que a apóiam. <http://www.cms.int/index.html>
- Cartagena Protocol on Biodiversity – O Protocolo de Cartagena é um acordo internacional sobre biodiversidade que serve como complemento para a Convenção sobre Diversidade Biológica. <http://www.cbd.int/biosafety/default.shtml>

Além disso, a orientação e as recomendações publicadas pelas organizações a seguir, oferecem informações úteis:

- *A Guide to the Convention on Biological Diversity (IUCN)* Guia da Convenção sobre Biodiversidade) – oferece uma análise sobre a Convenção para as pessoas envolvidas na implementação da Convenção  
Glowka, L, et al., (1994), *A Guide to the Convention on Biological Diversity*, IUCN Gland and Cambridge. xii + 161 páginas, 2ª edição, 1996
- *World Conservation Union* (União Mundial para a Conservação) – IUCN – oferece informações úteis sobre espécies ameaçadas de extinção (<http://www.redlist.org/>), áreas protegidas (<http://www.iucn.org/themes/wcpa/>), perícia em preservação e biodiversidade e outras questões relativas à biodiversidade e recursos naturais.
- *World Conservation Union* (União Mundial para a Conservação) – IUCN – *The IUCN Guidelines for Protected Area Management Categories* (Diretrizes da IUCN para as Categorias de Manejo de Áreas Protegidas - 1994) também oferecem informações úteis sobre áreas protegidas e apresentam várias categorias de áreas protegidas.  
<http://app.iucn.org/dbtw-wpd/edocs/1994-007-En.pdf>
- *World Conservation Monitoring Centre – WCMC* (Centro Mundial de Monitoramento da Conservação) – oferece informações sobre biodiversidade, *habitats* e espécies, bem como áreas protegidas, legislação sobre preservação e questões correlatas.  
<http://www.unep-wcmc.org/>
- *Global Environment Facility- GEF* (Fundo Global para o Meio Ambiente), criado em 1991, ajuda os países em desenvolvimento a financiar projetos e programas que protejam o meio ambiente global. O GEF oferece apoio a projetos relacionados à biodiversidade, alteração climática, águas internacionais, degradação do solo, a camada de ozônio e poluentes orgânicos persistentes. A IFC trabalha com o GEF para auxiliar os clientes da IFC a proteger e melhorar os benefícios da biodiversidade global associados a suas operações. <http://www.gefweb.org/>
- *Global Invasive Species Programme - GISP* (Programa Global de Espécies Invasoras) foi criado em 1997 para abordar as ameaças globais causadas por Espécies Exóticas Invasoras (IAS) e para prestar apoio à implementação do Artigo 8(h) da Convenção sobre Biodiversidade. O GISP mantém um *website* com *links* para bancos de dados e informações correlatas sobre espécies invasoras.  
[www.gisp.org](http://www.gisp.org)
- *World Bank-WWF Alliance for Forest Conservation and Sustainable Use* (Aliança Banco Mundial/WWF para a Conservação e Uso Sustentável de Florestas) mantém um *website* contendo informações sobre a identificação e preservação de florestas de alto valor de conservação e sistemas de certificação de florestas.  
[www.forest-alliance.org](http://www.forest-alliance.org)
- *Birdlife International* – A *Birdlife International* é uma parceria global de organizações conservacionistas que enfoca a preservação de aves, seus *habitats* e a biodiversidade global. A *Birdlife International* disponibiliza dados sobre espécies de aves ameaçadas de extinção e importantes áreas de pássaros por meio de suas

publicações e seu banco de dados on-line.  
<http://www.birdlife.net/index.html><http://www.birdlife.org/>

- *FAO – Food and Agriculture Organization of the United Nations* (Organização das Nações Unidas para a Agricultura e a Alimentação) – A FAO é o órgão da ONU especializado em agricultura, silvicultura e pesca. Seu *website* oferece informações sobre os aspectos da biodiversidade nos alimentos e na agricultura, inclusive os aspectos relacionados a agroecossistemas e biotecnologia.  
<http://www.fao.org/biodiversity/>
- *A International Association for Impact Assessment – IAIA* – Associação Internacional para Avaliação de Impactos oferece diversos recursos sobre o processo de avaliação de impactos, inclusive uma publicação especial sobre a Biodiversidade na Avaliação de Impactos. <http://www.iaia.org/>
- *O IFC's Biodiversity Guide* (Guia da IFC sobre Biodiversidade) fornece informações adicionais para orientar os clientes da IFC no desenvolvimento de Planos de Ação de Biodiversidade, além de informar também como as empresas podem abordar a biodiversidade em suas atividades comerciais.  
<http://www.ifc.org/ifcext/enviro.nsf/Content/BiodiversityGuide>
- *The HCV High Conservation Value Resource Network* (Rede de Recursos de Alto Valor de Conservação) – desenvolvido pela WWF, fornece ferramentas e informações úteis para avaliar o valor de conservação e habitats críticos.  
<http://www.hcvnetwork.org/>
- Consulte os seguintes websites para obter informações adicionais sobre mesas-redondas de produtos básicos:

Better Sugarcane Initiative  
<http://www.bettersugarcane.org/>

Roundtable on Responsible Soy (RTRS)  
<http://www.responsiblesoy.org>

Roundtable on Sustainable Palm Oil (RSPO)  
<http://www.rspo.org/>